

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 15 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.500,00 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:	0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.500,00
FONTE DE RECURSOS:	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	
TOTAL:		80.500,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes da anulação de dotação, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:	0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2060 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	80.500,00
TOTAL:		80.500,00
FONTE DE RECURSOS:	15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Ordinária nº 023, de 03 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ipangaçu/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Ordinária nº 009, de 16 de julho de 2021, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências*”, e Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipangaçu/RN, 05 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:29B03F17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/08/2022. Edição 2839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>